

ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO
DE 1984/ 1986.

Usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 213 da lei Complementar nº 3/72 ,promulgo e sancionio como Lei nº 409 de 11 de novembro de 1983 o projeto de Lei CN26 de 30 de setembro de 1983, que consubstância o "Plano Plurianula de Investimentos" do Municipio para os exercicio de 1984 ,1985 e 1986.

Art 1° - O Orçamento Plurianual de Investimento do Municipio de Ouro Branco para o triênio de 1984/1986, elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 , de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969 respectivamente estima para o periodo as Despesas de Capital em Cr\$443.600.000,00 (quatrocentos e quarenta e três milhões e seiscentos mil cruzeiros)

Art 2° - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital , Estima no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1984/1986, assim discriminado;

RECEITAS DE CAPITAL	1984	1985	1986	TOTAL
Superávit do Orçamento Corente	40.750.000,00	45.000.000,00	50.000.000,00	135.750.000,00
Operações de Créditos	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00	30.000.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	1.500.000,00	1.500.000,00	2.000.000,00	5.000.000,00
Transferências de Capital	77.100.000,00	95.000.000,00	98.000.000,00	270.100.000,00
Outras receitas de Capital	1.500.000,00	350.000,00	900.000,00	2.750.000,00
TOTAIS	130.850.000,00	151.850.000,00	160.900.000,00	443.600.000,00

Art 3° - As Despesa de Capital, discriminadas em quadro anexo , cuja realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponiveis e desdobrar-se -ão nas seguintes.

Art 4° - Na elaboração das proposta Orçamentárias Anuais serão ajustados as importâncias consignadas aos Projetos , podendo em consequência da alteração da receita ser criadas novos e suprimidos ou reformulados Projetos constantes do anexo desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercicios de 1986,estimadas a preço a preço de 1984 serão corregidas monetariamente por ocasião dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercicios.

Art 5° - Esta lei entra em vigor apartir de 1° de janeiro de 1984 revogadas as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Branco 11 de Novembro de 1983

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal